



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.480/2017-G.P.

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 1151/2014-GP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Anexo IV, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Tabelas de Vencimentos do Subgrupo Ocupacional Superior 02 (GOS02), para carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para o cargo de **“médico”**, constante do anexo I da Lei Municipal nº 1151/2014-GP, de 27/11/2014.

Artigo 2º - Ficam revogadas as questões em contrário no quesito Vencimentos do citado Cargo tratados em outras Leis Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 21 de dezembro de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal